



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano IV • Nº 503 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1.492/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018

“NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai e nos termos do Edital nº 001/2016, do Concurso Público Municipal de Guarai.

#### R E S O L V E

**Art. 1º) NOMEAR** o Sr. **Erasmus Silva**, para exercer o Cargo de **Assistente Administrativo**, sob o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guarai.

**Art. 2º)** O Estágio Probatório do Servidor nomeado no artigo anterior se inicia a partir do efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º)** Determinar que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 4º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARAI - TO.

O **MUNICÍPIO DE GUARAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.548/0001-33, com sede administrativa na sua Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bernardo Sayão, S/nº, Centro, Guarai/TO, CEP 77700-000, Fone (63) 3464-1030, e-mail: [gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br), e a **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Lires Teresa Ferneda, brasileira, casada, professora, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4023988514 SSP/RS, CPF/MF nº 577.537.171-20 e Título Eleitor 0214 9212 2739, residente e domiciliado(a) na Av. Paraíba, 2.550, Centro, Guarai/TO, CEP 77700-000, Fone (63) 3464-1030, e-mail: [gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br), e de outro lado a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARAI - TO**, entidade civil de caráter religioso e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº sob nº. 01.782.168/0001-69, localizada na Praça da Bíblia, nº. 22, Centro, Guarai - TO, neste ato representada pelo seu Pastor Presidente, **Sr. Ebinezer Dias dos Santos**, brasileiro, casado, pastor, portador do RG nº 1.042.717 – SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 370.812.171-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Guarai nº. 2333, Guarai - TO, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. 685, de 25 de junho de 2018, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº 685, de 25 de junho de 2018, Leis Federais nº. 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de auxílio financeiro à **Primeira Igreja Batista de Guarai - TO**, para custear despesas com a realização do 5º Congresso da CBN-TO, com o tema: O Poder Transformador do Discipulado, que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2018, nesta cidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A título de auxílio financeiro, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago em parcela única, através de transferência bancária.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:**

A entidade conveniente compromete-se:

I – Utilizar o auxílio financeiro para custear as despesas com o 5º Congresso da CBN-TO que será realizado em Guaraí - TO;

II – Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, indicados em dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

I - A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí/TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraí, 26 de junho de 2018.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Primeira Igreja Batista de Guaraí  
Ebinezzer Dias dos Santos  
Presidente

**TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA EM GUARAÍ - TO.

**O MUNICÍPIO DE GUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.548/0001-33, com sede administrativa na sua Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bernardo Sayão, S/nº, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, Fone (63) 3464-1030, e-mail: [gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br), e a **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Lires Teresa Ferneda, brasileira, casada, professora, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4023988514 SSP/RS, CPF/MF nº 577.537.171-20 e Título Eleitor 0214 9212 2739, residente e domiciliado(a) na Av. Paraíba, 2.550, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, Fone (63) 3464-1030, e-mail: [gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br), e de outro lado a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA EM GUARAÍ-TO**, entidade civil de caráter religioso e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº sob nº. 11.618.072/0001-13, localizada na Rua 13, esquina com a Av. Goiás, Setor Sul, Guaraí – TO, Guaraí - TO, neste ato representada pelo seu Pastor Presidente, **Sr. José Barros Ramos**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG nº 137.0841 – SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 244.006.612-53, residente e domiciliado na Rua 11 de Abril nº. 2800, Guaraí - TO, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. 684, de 25 de junho de 2018, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº 684, de 25 de junho de 2018, Leis Federais nº. 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO**

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de auxílio financeiro à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira em Guaraí - TO, para custear despesas com a realização do XXVIII Congresso Estadual da Confederação das Irmãs Beneficentes Evangélicas do Tocantins – CIBE, com o tema: Mulheres Cristãs Frutificando em Tempos de Crises, que será realizado nos dias 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018, no Centro de Eventos da Igreja CIADSETA, nesta cidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A título de auxílio financeiro, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago em parcela única, através de transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:**

A entidade conveniente compromete-se:

I – Utilizar o auxílio financeiro para custear as despesas com o XXVIII Congresso Estadual da Confederação das Irmãs Beneficentes Evangélicas do Tocantins – CIBE que será realizado na cidade de Guaraí - TO;

II – Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, indicados em dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

I - A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí/TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraí, 26 de junho de 2018.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira em  
Guaraí-TO  
Pr. José Barros Ramos  
Presidente

